



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, realizará procedimento de licitação nº. 111/2015, modalidade, **Pregão Presencial nº. 079 - Sistema Registro de Preços**, tipo menor preço por **Item**, **Critério de Julgamento maior percentual de desconto sobre o preço à vista da tabela oficial das peças da montadora e tabela fornecida pela Prefeitura para as marcas Fiat, VW Leve, Honda, Mercedes Benz, New Holland, Random, Massey Ferguson, VW Pesado, Marcopolo, GM, John Deere, Caterpillar, Case, Ford e Volvo**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **09:00 horas do dia 25 de novembro de 2015** na sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto ***Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças e/ou acessórios originais ou genuíno para vários veículos, motos, ônibus e máquinas pertencentes ao Município de Papagaios/MG***, descrito e especificado no Termo de Referência anexo III a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

sejam Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

2.4. Para as linhas ***Fiat, VW Leve, Honda, Mercedes Benz, New Holland, Random, Massey Ferguson, VW Pesado, Marcopolo, GM, John Deere, Caterpillar, Case, Ford e Volvo***, será aplicado o desconto sobre a tabela do fornecida pela Administração Pública Municipal.

2.5. Catálogo de Peças é a lista completa com todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e sua Descrição e Lista de Preços é uma lista completa de todos os itens da marca, com Código de Referência da Peça e o seu Preço. No caso das linhas cuja tabela será fornecida pela Administração, a tabela de preço será retirada na sede do Município em até 01 (um) dia útil antes do processo licitatório.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015

PREGÃO Nº 079/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015

PREGÃO Nº 079/2015

LICITANTE: _____

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.4. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo XI (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

4.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

5.5. **Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada** mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, **ou outro órgão equivalente**, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, **com data emissão com até 90 dias da data da abertura da sessão.**

5.6. Não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

5.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. **As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.**

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca e origem do produto cotado;

6.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.5. O licitante vencedor deverá entregar ao Município de Papagaios/MG, no ato da assinatura da ata, a(s) tabela(s) vigente(s) elaborada(s)/fornecida(s) pelo(s) fabricante(s) dos veículos e utilizada(s) pela(s) concessionária(s), relativa(s) ao valor das peças e componentes, bem como suas atualizações subsequentes durante a vigência da ata.

6.6. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.8. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55 %

6.9. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.10. A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme ANEXO V.

6.11. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

- a) Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

7.3. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

b) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate

10.4. Na sucessão de lances a diferença de valor será definida pela pregoeira na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior desconto, sobre o catálogo de peças originais, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

11.3. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.5. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

11.6. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.8. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.9. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.11. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.12. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

11.13. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.14. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.15. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.16. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao Município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito na tabela.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - Advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

18.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

18.3.1. Retardarem a execução do pregão;

18.3.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.3.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº.

19.15. Não estando a Dotação Orçamentária vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.16. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, conforme disposto na Lei Orgânica.

19.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.18. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 04 de novembro de 2015.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
NOME DO SIGNATÁRIO (PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA)	
Estado civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
Nacionalidade do Signatário	
CPF do Signatário	
ITEM - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA.	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaro:

01- Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação

02 - Que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, bem como que os produtos serão entregues conforme estipulado no Edital.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
 2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
 3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
 4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Finalidade: Manutenção da frota de veículos. Registro de Preços de Peças Originais ou Genuínas para veículos.

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
1	ÔNIBUS	MPB 4610	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2003/2003
2	ÔNIBUS	MPB 4603	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2003/2003
3	ÔNIBUS	GVQ 2469	M. BENS	OF 1418/52	BRANCA	2004/2004
4	ÔNIBUS	GVQ 2475	M. BENS	OF 1418/52	BRANCA	2004/2004
5	ÔNIBUS	GXM 5190	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2001/2001
6	ÔNIBUS	GKM 6904	M. BENS	OF 1318	VERMELHA	1993/1993
7	ÔNIBUS	GVK 5491	M. BENS	OF 1620	BRANCA	1997/1997
8	ÔNIBUS	GXH 0065	M. BENS	OF 1318	PRATA	1998/1998
9	ÔNIBUS	GVH 9885	M. BENS	OF 1318	BRANCA	1998/1998
10	ÔNIBUS	GXS 7027	M. BENS	OF 1417	BRANCA	1999/1999
11	ÔNIBUS	NXX 1760	VW	15.190 EOD	AMARELA	2012/2013
12	ÔNIBUS	OWU 4539	VW	15.190 EOD	AMARELA	2013/2014
13	ÔNIBUS	OWU 4546	VW	15.190 EOD	AMARELA	2013/2014
14	ÔNIBUS	GTQ 5260	M. BENS	OF 1115	AMARELA	1988/1988

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
15	MICROÔNIBUS	HMN 7062	MARCOPOLO	VOLARE V8 ON	PRATA	2007/2007

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
16	DUCATO	PUK 1945	FIAT	CIRILO	BRANCA	2014/2014

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
17	SPRINTER	HMM 2308	M. BENS	310D	VERDE	1998/1998
18	SPRINTER	PUE 3968	M. BENS	415CDI	BRANCA	2014/2014

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
19	KOMBI	HLF 5187	VW		BRANCA	2010/2011

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
20	UNO	HCV 8635	FIAT	MILLE FLEX	PRATA	2005/2006
21	UNO	HMH 2102	FIAT	MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2008/2008
22	UNO	HCV 7819	FIAT	MILLE FIRE FLEX	PRATA	2005/2006
23	UNO	HLF 1231	FIAT	MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2010
24	UNO	HLF 1232	FIAT	MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2010

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
25	STRADA	HLF 6578	FIAT	FIRE FLEX	PRATA	2011/2012
26	STRADA	HLF 6321	FIAT	FIRE FLEX	PRATA	2011/2012

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
27	PICK-UP	HMG 0455	GM	CORSA ST	BRANCA	1999/2000

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
28	SAVEIRO CS ST	PUK 2192	VW	CS ST MB	BRANCA	2014/2014

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
29	DOBLÔ	HMH 6903	FIAT	RONTAN	BRANCA	2009/2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

30	DOBLÔ	HMH 3981	FIAT	RONTAN AMB	BRANCA	2008/2008
31	DOBLÔ	GOW 6041	FIAT	CARGO	BRANCA	2012/2013
32	DOBLÔ	OPQ 8913	FIAT	CARGO	BRANCA	2013/2013
33	DOBLÔ	OWO 2863	FIAT	ESSENCE 1.8	BRANCA	2013/2013
34	DOBLÔ	PUK 1889	FIAT	ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2014/2014

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
35	CAMINHÃO PIPA	GMM 5101	M. BENS	1111	VERMELHA	1970/1970
36	CAMINHÃO COLETOR	PVV 9967	VOLVO	VM 220 4X2R	BRANCA	2014/2015
37	CAMINHÃO BASCULANTE	HMM 3919	M. BENS	L 1513	VERMELHA	1975/1975
38	CAMINHÃO BASCULANTE	PUE 4360	M. BENS	ATRON 2729	BRANCA	2014/2014
39	CAMINHÃO PIPA	PWP 7127	FORD	CARGO 2629	BRANCA	2015
40	CAMINHÃO BASCULANTE	PUS 6491	FORD	CARGO 2423	BRANCA	2014/2014

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
41	TRATOR		MF	275	VERMELHA	1987
42	TRATOR		MF	250	VERMELHA	2006
43	TRATOR		JOHN DEERE	5085E	VERDE	2012

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
44	MOTO	HDP 5603	HONDA	CG 125 FAN	PRETA	2008/2008
45	MOTO	HCX 9021	HONDA	CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
46	PATROL		CATERPILLAR	120 B	AMARELA	2014/2014
47	PATROL		NEW ROLLER	140 B	AMARELA	2006

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
48	PÁ CARREGADEIRA		CASE	W20	AMARELA	2004

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO
49	RETRO ESCAVADEIRA		RONDON		AMARELA	2013

Observação:

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário obtido através do maior desconto sobre os preços fixos constantes dos Catálogos dos Fabricantes e das Tabelas fornecidas pela Administração.
2. Os descontos propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte do material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
4. Desde que das marcas licitadas, durante a vigência da ata de registros de preços, poderão ser incluídos novos veículos, não previstos no Anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII, que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.

Prazo e Local de entrega: as peças solicitadas deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Papagaios/MG, situada na Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG. Após a solicitação, em até de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº.:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2015
PREGÃO Nº 079/2015.
PROCESSO Nº 111/2015.

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. _____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2015 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 111/2015 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 079/2015.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079 /2015, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 079/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega das peças, mediante da apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

II - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – A empresa vencedora deverá fornecer exclusivamente peças originais de cada marca, sem recondicionamento ou pre-utilização, obedecendo a recomendação do fabricante de cada automóvel.

IX - A empresa vencedora deverá apresentar as tabelas vigentes elaboradas/fornecidas pelos fabricantes dos veículos e utilizadas pelas concessionárias relativas ao valor das peças e componentes, bem como suas ATUALIZAÇÕES subsequentes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 079/2015, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 079/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de _____ de _____.

Município de Papagaios/MG
Marcelino Ribeiro Reis

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO V - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015, PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2015**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º
DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão nº 079/2015, DECLARA expressamente que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO
ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2015

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM RESPECTIVA PREVISÃO DE PEÇAS A SEREM ADQUIRIDAS

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
1	ÔNIBUS	MPB 4610	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2003/2003	810434113	9BM3840673B344149	44.000,00
2	ÔNIBUS	MPB 4603	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2003/2003	810434512	9BM3840673B344495	44.000,00
3	ÔNIBUS	GVQ 2469	M. BENS	OF 1418/52	BRANCA	2004/2004	837268729	9BM3840674B368488	44.000,00
4	ÔNIBUS	GVQ 2475	M. BENS	OF 1418/52	BRANCA	2004/2004	837270367	9BM3840674B368413	44.000,00
5	ÔNIBUS	GXM 5190	M. BENS	OF 1417/52	BRANCA	2001/2001	755984315	9BM3840671B260061	44.000,00
6	ÔNIBUS	GKM 6904	M. BENS	OF 1318	VERMELHA	1993/1993	609947966	9BM384088PB965953	44.000,00
7	ÔNIBUS	GVK 5491	M. BENS	OF 1620	BRANCA	1997/1997	677083130	9BM384087VB123672	44.000,00
8	ÔNIBUS	GXH 0065	M. BENS	OF 1318	PRATA	1998/1998	704875250	9BM384088WB173935	44.000,00
9	ÔNIBUS	GVH 9885	M. BENS	OF 1318	BRANCA	1998/1998	704652420	9BM384088WB173923	44.000,00
10	ÔNIBUS	GXS 7027	M. BENS	OF 1417	BRANCA	1999/1999	715798383	9BM384067XB193858	44.000,00
11	ÔNIBUS	NXX 1760	VW	15.190 EOD	AMARELA	2012/2013	494596252	9532E82W0DR302444	44.000,00
12	ÔNIBUS	OWU 4539	VW	15.190 EOD	AMARELA	2013/2014	1000457092	9532E82W7ER406723	44.000,00
13	ÔNIBUS	OWU 4546	VW	15.190 EOD	AMARELA	2013/2014	1000456282	9532E82W0ER406532	44.000,00
14	ÔNIBUS	GTQ 5260	M. BENS	OF 1115	AMARELA	1988/1988	269274278	9BM384091JB796359	44.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
15	MICROÔNIBUS	HMN 7062	MARCOPOLO	VOLARE V8 ON	PRATA	2007/2007	930127048	93PB26G1M7C022077	22.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
16	DUCATO	PUK 1945	FIAT	CIRILO	BRANCA	2014/2014	1115106578	93W245G24E2135063	20.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
17	SPRINTER	HMM 2308	M. BENS	310D	VERDE	1998/1998	705756017	8AC690341WA523375	34.000,00
18	SPRINTER	PUE 3968	M. BENS	415CDI	BRANCA	2014/2014	1011980778	8AC906633EE095094	27.500,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
19	KOMBI	HLF 5187	VW		BRANCA	2010/2011	282496521	9BWMF07X1BP003864	20.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
------	---------	-------	-------	--------	-----	-----	---------	--------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20	UNO	HCV 8635	FIAT	MILLE FLEX	PRATA	2005/2006	856382051	9BD15822764706947REM	13.000,00
21	UNO	HMH 2102	FIAT	MILLE FIRE FLEX	BRANCA	2008/2008	959235906	9BD15822786092885	13.000,00
22	UNO	HCV 7819	FIAT	MILLE FIRE FLEX	PRATA	2005/2006	856081167	9BD15822764706796	13.000,00
23	UNO	HLF 1231	FIAT	MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2010	164604634	9BD15822AA6341582	13.000,00
24	UNO	HLF 1232	FIAT	MILLE ECONOMY	PRATA	2009/2010	164605932	9BD15822AA6335328	13.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
25	STRADA	HLF 6578	FIAT	FIRE FLEX	PRATA	2011/2012	336122586	9BD27803MC7419220	15.000,00
26	STRADA	HLF 6321	FIAT	FIRE FLEX	PRATA	2011/2012	328665517	9BD27803MC7403298	15.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
27	PICK-UP	HMG 0455	GM	CORSA ST	BRANCA	1999/2000	729899535	9BGSC80N0YC162901	16.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
28	SAVEIRO CS ST	PUK 2192	VW	CS ST MB	BRANCA	2014/2014	1115105547	9BWKB45U7FP066816	16.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
29	DOBLÔ	HMH 6903	FIAT	RONTAN	BRANCA	2009/2009	148707793	9BD22315592015713	16.500,00
30	DOBLÔ	HMH 3981	FIAT	RONTAN AMB	BRANCA	2008/2008	972349367	9BD22315582013802	16.500,00
31	DOBLÔ	GOW 6041	FIAT	CARGO	BRANCA	2012/2013	495220159	9BD223153D2029831	16.500,00
32	DOBLÔ	OPQ 8913	FIAT	CARGO	BRANCA	2013/2013	544621743	9BD223153D2031233	16.500,00
33	DOBLÔ	OWO 2863	FIAT	ESSENCE 1.8	BRANCA	2013/2013	597763399	9BD119609D1109993	16.500,00
34	DOBLÔ	PUK 1889	FIAT	ATTRACTIV 1.4	BRANCA	2014/2014	1115104001	9BD119707E1121168	16.500,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
35	CAMINHÃO PIPA	GMM 5101	M. BENS	1111	VERMELHA	1970/1970	261450506	34400713046586	25.000,00
36	CAMINHÃO COLETOR	PVV 9967	VOLVO	VM 220 4X2R	BRANCA	2014/2015	1044608380	93KKSNOA1FE152501	25.000,00
37	CAMINHÃO BASCULANTE	HMM 3919	M. BENS	L 1513	VERMELHA	1975/1975	261450514	34500512269244	25.000,00
38	CAMINHÃO BASCULANTE	PUE 4360	M. BENS	ATRON 2729	BRANCA	2014/2014	1012557321	9BM693388EB961804	25.000,00
39	CAMINHÃO PIPA	PWP 7127	FORD	CARGO 2629	BRANCA	2015	1060970462	9BFZEANE9FBS76067	25.000,00
40	CAMINHÃO BASCULANTE	PUS 6491	FORD	CARGO 2423	BRANCA	2014/2014		9BFYEAKD1EBS60001	25.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
41	TRATOR		MF	275	VERMELHA	1987			20.000,00
42	TRATOR		MF	250	VERMELHA	2006			16.000,00
43	TRATOR		JOHN DEERE	5085E	VERDE	2012			20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
44	MOTO	HDP 5603	HONDA	CG 125 FAN	PRETA	2008/2008	963340328	9C2JC30708R159310	2.000,00
45	MOTO	HCX 9021	HONDA	CG 125 FAN	VERMELHA	2005/2005	854333347	9C2JC30705R010603	2.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
46	PATROL		CATERPILLAR	120 B	AMARELA	2014/2014			68.000,00
47	PATROL		NEW ROLLER	140 B	AMARELA	2006			80.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
48	PÁ CARREGADEIRA		CASE	W20	AMARELA	2004			80.000,00

ITEM	VEICULO	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	RENAVAN	CHASSI	VALOR
49	RETRO ESCAVADEIRA		RONDON		AMARELA	2013			60.000,00

OBS: Durante a vigência da ata de registro de preços, poderão ser incluídos novos veículos das mesmas marcas licitadas, desde que venham a ser adquiridos ou passem a ser de responsabilidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS